

RESOLUÇÃO Nº 254/2023

RECONHECE E DÁ PUBLICIDADE À DESCONSORCIAMENTO DE ENTE REGULADO PELA ANGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – AGIR.

DANIEL ANTONIO NARZETTI, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação de Serviços Públicos - AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 169/2023, e observadas as disposições do Protocolo de Intenções da AGIR, devidamente ratificado pelos entes consorciados, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, e:

Considerando que o Município de São Bento do Sul, através da Lei Complementar Municipal nº 007/2022, ratificou o Protocolo de Intenções da AGIR, delegando a esta competência para a regulação e fiscalização da prestação dos serviços de transporte coletivo de passageiros daquele município;

Considerando que esta adesão ocorreu através do Quinto Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções, reconhecida e publicizada através da Resolução nº 228/2022 da AGIR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, edição nº 3998, de 06 de outubro de 2022;

Considerando que não se concretizou o exercício da competência delegada à AGIR, conforme se extrai do Termo de Rescisão/Distrato Amigável do Contrato nº 009/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC, Edição nº 4079, de 30 de dezembro de 2022;

Considerando que o município de São Bento do Sul, não procedeu os encaminhamentos devidos para submissão e apreciação em sua Casa Legislativa, as alterações do Protocolo de Intenções deliberadas pela Assembleia Geral dos Municípios Consorciados, realizada em 11 de novembro de 2022;

Considerando que o Município de São Bento do Sul não se fez presente nas assembleias realizadas após o seu consorciamento, excedendo a tolerância estabelecida no § 2º da Clausula 12, c/c a Clausula 118 do Protocolo de Intenções da AGIR;

Considerando a deliberação da Assembleia Geral Ordinária da AGIR, realizada no dia 06 de julho de 2023, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, publicação nº 4983931 de 24 de julho de 2023, na qual por unanimidade dos prefeitos presentes votaram pelo desconSORCIAMENTO do Município de São Bento do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar desconsorciado, o **Município de São Bento do Sul**, na forma estabelecida no § 2º da Cláusula 12, c/c a Cláusula 118 do Protocolo de Intenções da AGIR, os quais estabelecem respectivamente, que o desconsorciamento decorre da não participação em 02 (duas) Assembleias Gerais, no decorrer do exercício, seja de forma alternada ou consecutiva, bem como deixar de adimplir as obrigações decorrentes da adesão, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Art. 2º A presente Resolução aplica-se exclusivamente à adesão do município de São Bento do Sul, permanecendo inalterados os demais dispositivos estabelecidos no Quinto Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções da AGIR e na Resolução nº 228/2022, supracitada.

Parágrafo Único. Cópia desta Resolução deverá ser, após assinada e publicada, encaminhada para o Município de São Bento do Sul, bem como aos prestadores dos serviços públicos regulados naquele município.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Blumenau, 31 de julho de 2022.

(assinado digitalmente)
DANIEL ANTONIO NARZETTI
Diretor-Geral da AGIR

